



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.757.214/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2022
NOME EMPRESARIAL SAVIO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO TV QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 2301	COMPLEMENTO ED ROGELIO FERNANDEZ BUSSINESS CENTER SALA 902	
CEP 66.045-315	BAIRRO/DISTRITO CREMACAO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAVIOMELO.ADV@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 2121-3349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024 às 11:19:30** (data e hora de Brasília).

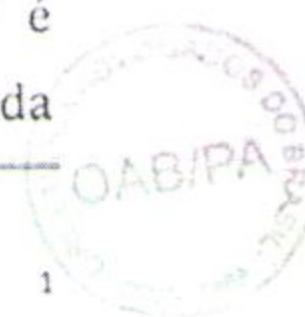
Página: **1/1**

CERTIDÃO Nº 02151/2022 - S.I

Prot. nº 59012022-0

Eu, EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO,
Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos
da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**SÁVIO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 02112/2022 nos seguintes termos:
"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "SÁVIO MELO ADVOCACIA" SÁVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 12.985 e no CPF sob o nº 708.500.622-68, residente e domiciliado a Avenida Almirante Barroso, entre Travessa Tavares Bastos e Avenida Júlio César, Residencial Fernando Guilhon II, nº 3653, Casa 20, Quadra 7, Bairro Souza, CEP 66.613-235, Belém - Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL A Sociedade utilizará a razão social "**SÁVIO MELO - Sociedade Individual de Advocacia**"
CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Avenida Almirante Barroso, entre Travessa Tavares Bastos e Avenida Júlio César, Residencial Fernando Guilhon II, nº 3653, Casa 20, Quadra 7, Bairro Souza, CEP 66.613-235
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 21/03/2022.
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo, 1º - No exercício da advocacia com o uso da



razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está inciso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém (PA), 24 de março de 2022 aa) *Sávio Leonardo de Melo Rodrigues* OAB/PA 12.985 CPF 708.500.622-68 **Testemunhas:** Nome: ANDRÉ LUIZ TRINDADE NUNES Identidade: 17.317 OAB/PA CPF: 946.552.942-72; Nome: WILZETE LOBATO DOS SANTOS Identidade: 2760902 CPF: 612.592.412-20." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 02/06/2022 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02112/2022 no Livro nº 31, fls. 250-251 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 03 de junho de 2022.


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB - PA



CERTIDÃO nº 02532/2022 - S.I

Eu, EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO,
Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos
da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de alteração de Contrato de Sociedade **SÁVIO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº 02112/2022 nesta Seccional, nos seguintes termos: **"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "SÁVIO MELO ADVOCACIA"** **SÁVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 12.985 e no CPF sob o nº 708.500.622-68, residente e domiciliado a Avenida Almirante Barroso, entre Travessa Tavares Bastos e Avenida Júlio César, Residencial Fernando Guilhon II, nº 3653, Casa 20, Quadra 7, Bairro Souza, CEP 66.613-235, Belém – Pará, resolve, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer a seguinte alteração no contrato social da Sociedade Individual **"Sávio Melo Advocacia"**, registrada na OAB/PA sob o nº 02112/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2301, Rogério Fernandez Bussiness Center, Sala 902, Cremação, CEP: 66045-315, Belém/PA. **CLÁUSULA SEGUNDA** Em virtude da modificação deliberada pelo sócio, o Contrato Social é **consolidado** e passa a vigorar com a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "SÁVIO MELO ADVOCACIA"** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o advogado **SÁVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 12.985 e no CPF sob o nº 708.500.622-68, residente e domiciliado a Avenida Almirante Barroso, entre

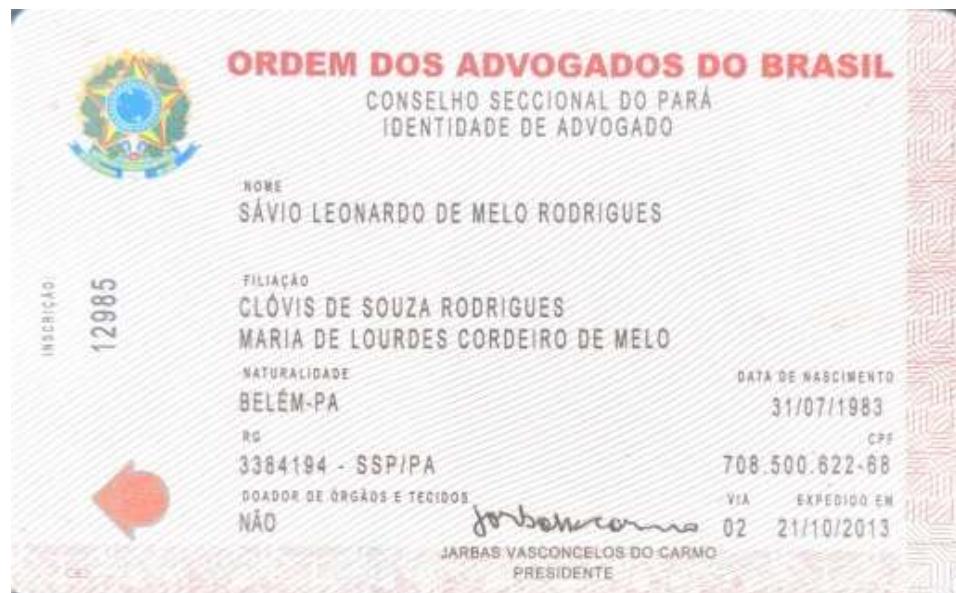
Travessa Tavares Bastos e Avenida Júlio César, Residencial Fernando Guilhon II, nº 3653, Casa 20, Quadra 7, Bairro Souza, CEP 66.613-235, Belém – Pará, ajusta e contrata, na melhor forma de direito, a Consolidação do Contrato Social da Sociedade Individual “Sávio Melo Advocacia”, registrada na OAB/PA sob o nº 02112/2022, mediante as cláusulas e condições que outorga e aceita, obrigando-se a cumpri-las, cuja alteração se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação que disciplina a matéria, em especial a Lei 8.906/94, com alteração da Lei 13.247, de 12/01/2016: **CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social “SÁVIO MELO - Sociedade Individual de Advocacia” **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2301, Rogério Fernandez Bussiness Center, Sala 902, Cremação, CEP: 66045-315, Belém/PA. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 21/03/2022. **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incursa em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém (PA), 06 de julho de 2022 aa) **Sávio Leonardo de Melo Rodrigues** OAB/PA 12.985 CPF 708.500.622-68 **Testemunhas:** Nome: Maria Janice Santos da Silva Identidade: 5673930 CPF: 988103832-49; Nome: Wilzete Lobato dos Santos Identidade: 276090-2 CPF: 612.592.412-20." Esta alteração de Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, e devidamente homologada pela Presidência da Câmara Especial em 26/07/2022, e encontra-se averbada no Livro nº 31 – folhas 250-251, data em que foi lavrada, sob o nº 01. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 04 de agosto de 2022.


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB – PA







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVIO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 47.757.214/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:25 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **CA9D.513E.F999.ADCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 47.757.214/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:22:29 do dia 14/01/2025

Válida até: 13/07/2025

Número da Certidão: 702025080091417-9

Código de Controle de Autenticidade: 08E3783B.0CB4476E.DA8F1617.554CA87E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 47.757.214/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:22:29 do dia 14/01/2025

Válida até: 13/07/2025

Número da Certidão: 702025080091418-7

Código de Controle de Autenticidade: 66F00D5A.3746EA53.98634040.1C7AD506

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.757.214/0001-70

**Razão
Social:** SAVIO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV

Endereço: TV QUINTINO BOCAIUVA 2301 / CREMACAO / BELEM / PA / 66045-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004346082697582

Informação obtida em 14/01/2025 15:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.757.214/0001-70

Certidão nº: 2656623/2025

Expedição: 14/01/2025, às 15:23:46

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.757.214/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 422199/119/2025

Contribuinte: SAVIO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 47.757.214/0001-70

Inscrição Mobiliária: 436172-5

Endereço: TV QUINTINO BOCAIUVA , 2301 ED ROGELIO
FERNANDEZ BUSSINESS

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **08:26** horas, do dia **24/01/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS
INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO
FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1KUY25ACB
Data de Emissão: 24/01/2025 08:33



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal 436.172-5	Validade 10/04/2025	IPTU
----------------------------------	------------------------	------

Nome da Empresa SAVIO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

Nome Fantasia SAVIO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ da Empresa 47.757.214/0001-70
---	---------------------------------------

Endereço da Empresa TV QUINTINO BOCAIUVA 002301 ED ROGELIO FERNANDEZ BUSSINESS - CREMACAO

Atividade Econômica Principal 6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
--

Atividades Secundárias

Data da Inscrição Municipal 04/08/2022
--

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).

